



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
GABINETE DO MINISTRO

Exm^o Senhor

CHEFE DO GABINETE DE SUA EXCELENCIA
O PRIMEIRO-MINISTRO

Proc^o 12.01.46/79

L I S B O A

24. SET 79

2203

Em cumprimento do Despacho da Senhora Primeiro-Ministro exarado em 17 de Setembro pp., venho informar a V. Exa. o que segue:

- Ponto 1 - Junto enviamos a versão preliminar do Programa de Activi
dades do Ministério da Educação. A versão definitiva, que
apresenta poucas alterações relativamente a esta, estará
impressa dentro de dias e será enviada imediatamente.
- Ponto 2 - Segue em anexo a lista completa dos diplomas de reestru-
turação interna em curso neste Ministério.
- Ponto 3 - Não nos é possível, neste momento, indicar ainda as zo-
nas concretas solicitadas. Podemos, no entanto, adiantar
que, no âmbito das acções ligadas à política de descentra-
lização deste Ministério, se prevê que elas se irão si-
tuar em dois agrupamentos de municípios situados, respec-
tivamente, nas áreas das Comissões de Planeamento das Re-
giões Norte e Sul.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE,

Maria Isabel Tamen

(Maria Isabel Tamen)

IT/MR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PROGRAMA DE ACTIVIDADES
DO MINIST. DA EDUC.

NO ÂMBITO DO PROGRAMA
DO V GOVERNO
CONSTITUCIONAL

Fundação Cuidar o Futuro

Versão preliminar

Lisboa
Setembro de 1979





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

INDICE

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJECTIVOS

3. ACÇÕES E MEDIDAS LEGISLATIVAS

3.1 - Administração Central

3.2 - Actividades preparatórias do início do ano escolar de 1979/1980

3.3 - Educação Pré-Escolar

3.4 - Ensino Básico

3.5 - Ensino Secundário

3.6 - Ensino Superior

3.7 - Educação Especial

3.8 - Ensino Português no Estrangeiro

3.9 - Ensino Artístico

3.10 - Ensino Particular e Cooperativo

3.11 - Educação de Adultos

3.12 - Gestão e Formação de Educadores de Infância e Pessoal Docente e Técnico dos Estabelecimentos de Ensino.

3.13 - Gestão das Escolas

3.14 - Actividades de Apoio ao Sistema Formal de Ensino

3.15 - Prática Desportiva

3.16 - Associativismo Juvenil

3.17 - Relações Internacionais

4. Calendário de execução





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

APRESENTAÇÃO



1. Motivos ligados à economia do texto não permitiram exprimir, no Programa do V Governo Constitucional, de forma pormenorizada, todo o conjunto de objectivos, acções e medidas legislativas que, na prática, concretizam a orientação política que se pretendeu imprimir ao sector Educação.

Assim sendo, julgou-se conveniente apresentar um Programa de Actividades do Ministério da Educação para o horizonte temporal do V Governo Constitucional, oferecendo-lhe uma divulgação adequada ao interesse de que possa revestir-se.

2. Tem-se consciência de que esta atitude representa alguns riscos, nomeadamente pela ideia de compromisso que possa sugerir, ainda que a este se deva conferir um verdadeiro significado técnico, compatível com inflexões e novas tomadas de posição.

Mesmo assim, assume-se a ideia com entusiasmo, entendendo-se como um primeiro passo numa intenção de abertura e de uma política de diálogo, já que a divulgação do documento é tanto uma exposição como um pedido de comentário.

3. A organização do documento foi facilitada pela metodologia adoptada no Ministério da Educação para a elaboração do Programa do Governo, tendo a equipa governativa responsável pelo ME contado com a contribuição dos diversos Serviços do Ministério, na sequência de uma reunião do Conselho de Directores-Gerais.

4. Das medidas enumeradas, não constam aquelas que, de modo mais evidente, correspondem a actividade normal e corrente de cada serviço, pois que houve a preocupação de referir, apenas, as que significam uma nova orientação ou um passo mais na solução de problemas existentes ou no desejo de perspectivar um futuro.

A ordem pela qual essas medidas são apresentadas dependeu do critério de sistematização perfilhado, não representando, por isso, qualquer prioridade ou juízo de importância relativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquanto actividades racional e voluntária , julga-se poder afirmar que a educação deve assumir uma intenção que tem que ver com o destino do próprio homem, ainda que divergentes possam ser as concepções que sobre ele se possa ter.

É nessas concepções que se exprime o conflito permanente entre o individual e o social, bem como a preferência que possa assumir-se perante um qualquer determinismo temporal ou um ideal prospectivo.

Em termos de tomada de posição, mesmo sem grandes preocupações de índole filosófica, dir-se-á que a educação é vida e proposta de vida, enquanto, por um lado, participa na preparação de cada um para todas as suas componentes existenciais e, por outro, assume a atitude de avançar no tempo, prospectando um futuro sempre em aberto.

Assim sendo, a educação:

- a) deve atender ao indivíduo na plenitude do seu ser, dando ocasião ao desenvolvimento de todas as suas qualidades, sejam intelectuais, físicas, sociais , afectivas, estéticas, morais, etc.;
- b) deve ir além da criação de condições para aquisição de conhecimentos e técnicas específicas, propondo-se, igualmente, favorecer aptidões, competências e atitudes que têm que ver com hábitos, padrões de comportamento, satisfação de interesses culturais, fruição de lazeres, etc.;
- c) deve preparar cada um para se assumir em termos de decisão individual, mediante a oferta de uma ampla base de valores que permita uma posição crítica perante as situações, com respectivo cortejo de responsabilidades e consequências;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

2.

- d) deve contribuir para a sociabilidade e solidariedade social favorecendo actividades de grupo e prática de vida democrática.

1.2 Para além disto, importa ter em conta que o sistema educativo, muito embora deva assumir identidade própria, se integra no sistema social global, influenciando e sendo influenciado pelos outros subsistemas deste:

Em particular, dir-se-á que:

- a) a educação devidamente inserida em mecanismos de intervenção globalmente coordenados deve contribuir para a eficácia do sistema produtivo, mediante a formação e especialização de recursos humanos;
- b) a educação deve dispor da capacidade de reflectir e contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico, podendo influenciar as modificações da qualidade de vida decorrentes desse desenvolvimento e agir como factor de independência nacional, na garantia dos recursos humanos e técnicos em que ele se apoia.

1.3 E, sendo certo que a educação se vai concretizar no nosso espaço e tempo culturais, há que ter em conta que aqui convergem valores próprios de um passado próximo e distante, perante os quais há que assumir uma posição e uma atitude críticas, de forma que a tradição não represente um fim, mas o ponto de partida para renovados esforços de criação cultural e liberdade individual.

Daí a necessidade de:

- a) afirmar uma identidade nacional na prática da acção educativa, sem que tal represente qualquer posição de isolamento mas, pelo contrário, se exprima em clima de abertura e compreensão perante toda a comunidade.





nidade mundial.

- b) intensificar o estudo da língua portuguesa a todos os níveis, como elemento de integração cultural e de ligação a todas as comunidades de expressão portuguesa;
- c) reconhecer a existência de diferentes espaços culturais no todo nacional e acolhê-los na prática educativa.

1.4 Enfim, se se pretender enunciar a finalidade última da acção educativa, dir-se-á, como alguém já escreveu, que "o saber fazer, mesmo quando humanizado pelo saber ser, não basta já para uma sociedade em transformação. É o saber evoluir que importa desenvolver".

Assim se caracteriza toda uma nova finalidade de acção educativa aberta para a vida, criando a atitude e a capacidade de julgar e modificar as formas de relação e intervenção no mundo em que se vive.

E isto leva à intenção de substituir uma prática orientada para propósitos de erudição por outra que privilegia o poder de iniciativa, o espírito crítico, a solidariedade social, a consciência da temporalidade das situações.

No fundo, procurar-se-á preparar um homem permanentemente adaptável e actuante perante o fluir da história, com um sentido crítico que o consciencializa e enquadra em valores de ética individual e social e um sentimento de responsabilidade que lhe confere preocupação de intervenção no destino comum.





2. OBJECTIVOS

2.1 A definição dos objectivos a prosseguir com o Programa de actividades que se apresenta, ainda que sustentada nas opções e opiniões expressas anteriormente radica-se também numa análise da situação, actual do sistema educativo.

Desta análise decorrem três ideias essenciais a reter:

- a) a necessidade de fazer face à expansão do sistema e, em particular, de garantir o efectivo cumprimento da escolaridade obrigatória;
- b) O imperativo de dar sequência equilibrada ao conjunto expressivo de experiências recentemente iniciadas, sempre em atitude científica de análise crítica e de exigência técnica que aponta para uma preocupação de gradualismo em novas soluções que venham a adoptar-se;
- c) a conveniência em que sejam dinamizadas, numa base de vida concreta, as relações entre a Escola e a Comunidade, de forma a articular a acção educativa com um sentido de utilidade social e com uma prática de participação democrática.

2.2 Num outro aspecto, reconhece-se que o limitado horizonte temporal do V Governo Constitucional pouco mais permite que favorecer atitudes, iniciar ou prosseguir esforços, preparar estruturas.

As atitudes e os esforços orientar-se-ão pelos princípios enunciados; as estruturas conceber-se-ão para os concretizar.

Assim sendo, definem-se os seguintes objectivos:





2.2.1 Garantir que o início do próximo ano lectivo se realize em tempo normal, fomentando o empenhamento responsável de todos os interessados.

2.2.2 Contribuir para a melhoria progressiva do funcionamento do sistema de ensino, procurando nomeadamente:

- a) prosseguir o propósito de reestruturação da sua administração global, a nível central, regional e local;
- b) contribuir para a sua coerência pedagógica;
- c) favorecer uma atitude de maior exigência qualitativa a todos os níveis;
- d) contribuir para a melhoria da rendibilidade do sistema de ensino, nomeadamente pelo estudo de nova organização do ano escolar e do período de férias;
- e) melhorar a formação e exercício profissional dos professores e outros agentes de educação;
- f) melhorar as condições de criação e utilização das instalações e equipamentos existentes e estudar a sua conjugação com outros meios materiais de ensino.

2.2.3 Prosseguir os esforços de consolidação da educação pré-escolar.

2.2.4 Melhorar as condições necessárias a um adequado planeamento educativo, visando conferir ao sistema educativo uma maior capacidade de resposta a necessidades sociais e encarando especialmente:

- a) o aperfeiçoamento dos indicadores de natureza educacional;
- b) o reforço das estruturas de planeamento sectorial;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

6.

c) a concepção de novos esquemas de iniciação e formação profissional.

2.2.5 Preparar condições de alargamento das actividades complementares dos currículos formais, dentro de uma perspectiva de formação integral dos educandos e, relativamente à prática desportiva, numa intenção de extensão progressiva a toda a população.

2.2.6 Favorecer as acções de apoio ao sistema de ensino, designadamente de natureza social e de saúde, umas e outras orientadas por critérios de natureza pedagógica e integrados no processo educativo.

2.2.7 Desenvolver e melhorar a coordenação entre o Ministério da Educação e outros Ministérios com actividades que também participem na concretização da acção educativa.

Fundação Cuidar o Futuro





3. ACCÕES E MEDIDAS LEGISLATIVAS

3.1 - Administração Central

- 3.1.1 - Prosseguimento das actividades de descentralização e desconcentração da administração da educação, considerando nomeadamente:

- (i) o estudo das formas de colaboração com as autarquias locais;
- (ii) a preparação de projectos de transferência de algumas competências para serviços regionais e locais e consequente expressão legislativa, com a eventualidade de realização de experiências piloto (Despachos);
- (iii) os ajustamentos correspondentes na estrutura de administração central.

- 3.1.2 - Reforço das estruturas de planeamento sectorial da educação e consequente reorganização do Gabinete de Estudos e Planeamento (Decreto-Lei);

- 3.1.3 - Revisão da política de construção escolar, com articulação entre os departamentos interessados;

- 3.1.4 - Reconsideração dos processos de gestão e formação do pessoal dos Serviços Centrais.

- 3.1.5 - Prosseguimento dos trabalhos preparatórios relativos à elaboração de um projecto de Reforma Global do Sistema Educativo.

- 3.1.6 - Estudos de orientação das estruturas e processos de gestão participativa por objectivos e de controle físico e financeiro da execução dos diferentes orçamentos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

8.

- 3.1.7 Continuação dos trabalhos de integração da informática na gestão do pessoal e dos equipamentos e na gestão financeira.
- 3.1.8 Estudos conducentes à reorganização dos Serviços da Administração Central, incluindo revisão de algumas leis orgânicas.
- 3.1.9 Estudos visando a reconcepção dos serviços de inspecção.
- 3.1.10 Preparação técnica das propostas de orçamento para 1980.
- 3.1.11 Elaboração de estudos preparatórios para a preparação de um Plano de Médio Prazo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

9.

GABINETE DO MINISTRO

3.2 - Actividades preparatórias do início do ano lectivo de 1979/80 em tempo normal

3.2.1 - Intensificação dos trabalhos de preparação das estruturas físicas.

3.2.2 - Desenvolvimento de acções tendentes a garantir a existência de recursos humanos e materiais em tempo oportuno.

3.2.3 - Regulamentação dos concursos para professores das escolas do magistério primário e correspondente definição de habilitações (Decreto-Lei e Portaria).

3.2.4 - Redefinição da 3.^a fase dos concursos para professores dos ensinos preparatório e secundário (Despacho).

3.2.5 - Regulamentação de exames de transição (Despacho).





♦ 3.3 - Educação Prê-escolar

3.3.1 - Criação de bases legais do sistema de educação prê-escolar (Decreto-Lei).

3.3.2 - Desenvolvimento do regime de atribuição de subsídios a centros de educação prê-escolar não oficiais (Despacho).

3.3.3 - Constituição de um serviço de inspecção orientadora da educação prê-escolar (ver 3.1.8-Decreto-Lei).

Fundação Cuidar o Futuro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

II.

GABINETE DO MINISTRO

3.4 - Ensino Básico

- 3.4.1 - Reforço das medidas de cumprimento da escolaridade obrigatória.
- 3.4.2 - Estudos de avaliação dos programas dos ensinos primário e preparatório e do processo experimental de fase única.
- 3.4.3 - Estudos relativos à articulação horizontal e vertical das matérias de ensino, no âmbito dos ensinos básico e secundário.
- 3.4.4 - Homologação de programas (Portaria).
- 3.4.5 - Estabelecimento da designação das escolas preparatórias (Portaria).
- 3.4.6 - Estudos de organização do ano escolar, considerando a duração dos períodos de férias e a ocupação de tempos livres.

Fundação Cuidar o Futuro





3.5 - Ensino Secundário

3.5.1 - Apreciação das estruturas curriculares e dos programas, nomeadamente do curso complementar.

3.5.2 - Estudo da organização curricular e programática do futuro 12º ano de escolaridade e do plano gradual da sua implementação.

3.5.3 - Reorganização do ensino nocturno (Decreto-Lei).

3.5.4 - Homologação de programas (Portaria).

3.5.5 - Definição da carreira de inspectores (ver 3.1.8 - Decreto-Lei).

3.5.6 - Estudos orientados para a realização de esquemas de iniciação e formação profissional, em articulação com outros departamentos oficiais.

3.5.7 - Fixação do nome oficial das escolas secundárias (Portaria).

3.5.8 - Estudos de organização do ano escolar, considerando a duração dos períodos de férias e a ocupação de tempos livres (ver 3.4.6).





3.6 - Ensino Superior

- 3.6.1 - Reforço de uma política de consolidação do ensino superior (Decreto-Lei)
- 3.6.2 - Reorganização da estrutura e condições de funcionamento de alguns cursos de licenciatura (Decretos).
- 3.6.3 - Reconsideração das atribuições e composição do Conselho Nacional do Ensino Superior.
- 3.6.4 - Definição da orgânica dos Serviços Sociais Universitários (Decreto-Lei).
- 3.6.5 - Prosseguimento dos estudos conducentes à implantação da Universidade Aberta (Decreto-Lei).
- 3.6.6 - Prosseguimento das acções no âmbito dos acordos e convênios já firmados com instituições estrangeiras de ensino superior.
- 3.6.7 - Reforço da autonomia administrativa das Universidades (Decreto-Lei).
- 3.6.8 - Reestruturação dos serviços administrativos das Universidades com vista a melhorar a sua eficácia funcional (Decreto).
- 3.6.9 - Estudos de definição de critérios de permanência no ensino superior, em função de critérios de aproveitamento escolar, tendo em vista uma melhor resposta à procura social da educação (Decreto-Lei).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

14.

- 3.6.10 - Revisão das condições de reconhecimento da equivalência de graus acadêmicos obtidos no estrangeiro (Decreto-Lei).
- 3.6.11 - Regulamentação do regime de prestação de serviços do exterior pelos estabelecimentos de ensino superior (Decreto-Lei).
- 3.6.12 - Regulamentação de graus e diplomas a atribuir pelo ensino superior (Decreto-Lei).
- 3.6.13 - Institucionalização do Colégio de Estudos Europeus no âmbito da Universidade Nova de Lisboa (Decreto-Lei).
- 3.6.14 - Aprovação do estatuto da carreira docente universitária (Decreto-Lei).
- 3.6.15 - Estudos de organização do ano escolar, considerando a duração dos períodos de férias e ocupação de tempos livres (Ver 3.4.6 e 3.5.8)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

15.

3.7 - Educação Especial

3.7.1 - Alargamento da rede de educação especial, mediante o fomento de novos centros.

3.7.2 - Desenvolvimento do regime de atribuição de subsídios a centros de educação especial não oficiais (Despacho).

3.7.3 - Estudos conducentes à regulamentação da Lei de Bases de Educação Especial (Decreto-Lei).

3.7.4 - Definição do estatuto dos docentes e técnicos de educação especial.

3.7.5 - Estudos preparatórios da nova orgânica dos serviços de coordenação central (ver 3.1.7 - Decreto-Lei).





3.8 - Ensino Português No Estrangeiro

- 3.8.1 - Definição do estatuto do professor do ensino português no estrangeiro (Decreto-Lei).
- 3.8.2 - Redimensionação das estruturas de coordenação central e criação de um serviço autónomo (ver 3.1.7 - Decreto-Lei).
- 3.8.3 - Determinação de equivalências de habilitações estrangeiras (Portaria).
- 3.8.4 - Lançamento do apoio a alunos regressados do estrangeiro (Despacho).

Fundação Cuidar o Futuro





3.9 - Ensino Artístico

- 3.9.1 - Lançamento da fase de apreciação, por parte das escolas, das associações de enquadramento sócio-profissional e de outras instituições, do projecto de lei de Bases do Plano Nacional de Educação Artística.
- 3.9.2 - Estudo das implicações de ordem financeira, em termos de encargos para o Estado e Autarquias Locais, da eventual oficialização e/ou regionalização dos Conservatórios Nacionais.
- 3.9.3 - Estudo da inserção do ensino artístico na organização do ensino superior e definição da correspondente rede.
- 3.9.4 - Reconsideração do modelo institucional dos Serviços de coordenação do ensino artístico (ver 3.1.7 - Decreto-Lei).

Fundação Cuidar o Futuro





3.10 - Ensino Particular e Cooperativo

- 3.10.1 - Conclusão dos estudos relativos ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (Decreto-Lei).
- 3.10.2 - Redefinição do regime de paralelismo pedagógico (Despacho).
- 3.10.3 - Desenvolvimento do regime de atribuição de subsídios a alunos e escolas no âmbito do ensino particular e cooperativo (Despacho).
- 3.10.4 - Definição da carreira de inspectores no âmbito da Inspecção-Geral do Ensino Particular (ver 3.1.8 - Decreto-Lei).
- 3.10.5 - Definição das habilitações mínimas dos docentes do ensino particular e cooperativo.

Fundação Cuidar o Futuro





3.11 - Educação de Adultos

3.11.1 - Reforço e dinamização das estruturas centrais de concepção e execução da política de educação de adultos, numa perspectiva de descentralização próxima.

• 3.11.2 - Divulgação e promoção do debate público sobre o Plano Nacional de Alfabetização e Educação de Adultos.

• 3.11.3 - Prosseguimento dos estudos e esforços relativos à criação das condições necessárias à execução desse Plano, em ligação com o Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos.

3.11.4 - Realização de estudos tendentes à eventual criação de um Instituto Nacional de Educação de Adultos.

3.11.5 - Lançamento dos trabalhos respeitantes à criação de uma rede de centros de cultura e educação permanente e ao desenvolvimento de acções de alfabetização e educação de base de adultos na emigração.

3.11.6 - Regulamentação do regime de contratação dos agentes de educação de adultos (Decreto-Lei).

3.11.7 - Definição das condições de reconhecimento oficial das organizações de educação de adultos e dos critérios de atribuição de intervenções estatais (Portaria).





3.12 - Gestão e Formação de Educadores de Infância e do Pessoal Docente e Técnico dos Estabelecimentos de Ensino

- 3.12.1 - Conclusão dos estudos sobre a organização estrutural e pedagógica das escolas normais de educadores de infância, numa perspectiva de futura integração no Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei).
- 3.12.2 - Conclusão dos estudos relativos à progressiva transição das escolas do magistério primário para o Ensino Superior Politécnico.
- 3.12.3 - Conclusão dos estudos relativos à definição de um modelo global de formação de professores dos ensinos básico e secundário, numa perspectiva de formação inicial, formação em serviço e formação continuada (Decreto-Lei).
- 3.12.4 - Redimensionação da acção dos centros de formação de educadores e de professores, tendo em conta a colaboração com os países de expressão oficial portuguesa.
- 3.12.5 - Lançamento de um projecto experimental de reconversão de auxiliares de educação (Decreto-Lei).
- 3.12.6 - Intensificação dos estudos conducentes a um estatuto do pessonal docente dos ensinos preparatório e secundário, nomeadamente no que respeita a contratos plurianuais, regulamentação de fases e contagem de tempo de serviço.
- 3.12.7 - Conclusão dos estudos relativos à definição da carreira do ensino superior politécnico.





- 3.12.8 - Aprovação do estatuto da carreira docente universitária (ver 3.6.14).
- 3.12.9 - Apreciação das condições de exercício profissional dos docentes, em consonância com as de outros trabalhadores da função pública.

Fundação Cuidar o Futuro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

22.

3.13 - Gestão das Escolas

- 3.13.1 - Estudos de avaliação dos modelos institucionais de gestão dos estabelecimentos de ensino básico, secundário e superior.
- 3.13.2 - Estudos conducentes à configuração de um modelo institucional da gestão das escolas normais de educadores de infância e das escolas do magistério primário.
- 3.13.3 - Redimensionação funcional das direcções de distrito escolar e das delegações de zona escolar (Decreto-Lei).
- 3.13.4 - Institucionalização dos animadores pedagógicos e caracterização da sua actividade (Decreto-Lei).
- 3.13.5 - Definição da situação do pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino (Decreto-Lei).





3.14 - Actividades de Apoio ao Sistema Formal do Ensino

- 3.14.1 - Garantia da vigilância médica necessária à população discente.
- 3.14.2 - Alargamento do controlo médico aos praticantes das actividades físicas.
- 3.14.3 - Realização de estudos conducentes à definição de uma política de prevenção de acidentes escolares.
- 3.14.4 - Adopção de novas formas de actuação no domínio dos auxílios económicos a estudantes (Despachos).
- 3.14.5 - Adopção de medidas legislativas quanto à estruturação da orgânica da Direcção-Geral do Apoio Médico (Ver 3.1.7 - Decreto-Lei).





3.15 - Política Desportiva

- 3.15.1 - Prosseguimento das acções correspondentes aos principais factores de desenvolvimento desportivo, de acordo com os princípios expressos na Lei Orgânica da Direcção Geral dos Desportos, na Carta Europeia de Desporto para Todos do Conselho da Europa e nas recomendações da UNESCO.
- 3.15.2 - Realização de esforços visando a democratização do processo desportivo, através do fomento e da prática desportiva, tendo em especial atenção o desporto escolar.
- 3.15.3 - Continuação das acções de sensibilização e promoção desportivas tendo em consideração a evolução dos planos de desenvolvimento, especialmente no que respeita ao funcionamento das escolas de desporto.
- 3.15.4 - Início de estudos conducentes à criação de condições favoráveis ao incremento do desporto feminino.
- 3.15.5 - Adopção de medidas legislativas relativas à Lei Orgânica do Estádio Nacional e à segurança dos recintos desportivos (Decreto-Lei).
- 3.15.6 - Apoio ao desporto federado no sentido da sua dignificação e da melhoria da sua organização e administração, assegurando a autonomia e responsabilidade das federações.
- 3.15.7 - Conclusão do estudo conducente à redefinição do regime jurídico das relações entre o Estado e os organismos não governamentais de carácter despor





tivo e estudos de definição dos âmbitos da alta e média competição (Proposta de Lei).

- ◆ 3.15.8 - Realização de esforços visando a formação de quadros desportivos, com especial relevo para:
 - a) entrada em funcionamento dum Centro Regional de Formação;
 - b) adopção de medidas legislativas relativas à Lei Orgânica do Instituto Nacional dos Desportos;
 - c) regulamentação do sistema de formação de técnicos desportivos.(Decreto-Lei e Portaria).
- ◆ 3.15.9 - Conclusão das medidas de coordenação inter-sectoriais que permitam o estabelecimento do plano nacional de instalações e equipamento desportivo.





3.16 - Associativismo Juvenil

- 3.16.1 - Apoio às iniciativas juvenis de carácter cultural, social ou recreativo que favoreçam o espírito de iniciativa, a criatividade, a consciência crítica e o associativismo juvenil.
- 3.16.2 - Desenvolvimento de actividades de natureza cultural, social, artística e de ar livre.
- 3.16.3 - Estudo de novas formas de apoio às actividades das associações de estudantes.
- 3.16.4 - Conclusão do estudo sobre a ocupação dos tempos livres dos jovens e de formas de coordenação entre diversas entidades governamentais e não governamentais relacionadas com os principais problemas da juventude.





3.17 - Relações Internacionais

- 3.17.1 - Prosseguimento e intensificação das actividades de cooperação, bilateral e multilateral, com especial incidência nas relações com a UNESCO, a OCDE, a CEE e o Conselho da Europa.
- 3.17.2 - Incremento das relações com os novos países de expressão oficial portuguesa, no âmbito dos acordos gerais de cooperação.
- 3.17.3 - Aperfeiçoamento dos mecanismos operacionais de cooperação com os novos países de expressão oficial portuguesa, nomeadamente no caso dos professores e técnicos do Sector educação (Despacho Conjunto).
- 3.17.4 - Continuação dos trabalhos de reestruturação orgânica do serviço de coordenação das actividades decorrentes das relações internacionais do Ministério (ver 3.1.7).
- 3.17.5 - Colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros na concretização da Comissão Nacional da UNESCO.



AÇÕES OU MEDIDAS LEGISLATIVAS.		SECRETARIA DE ESTADO OU SERVIÇO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ÁREA							
	3.1.1	S.E.A.E	o				
	3.1.2	SE.A.E/GEP	o				
	3.1.3	SEAE/SEERS					
	3.1.4	SEAE/S.G/GEP					
	3.1.5	GEP	o				
	3.1.6						
	3.1.7						
	3.1.8	SEAE/SEERS/SEES SESD					
	3.1.9	SEAE/SEERS					
	3.1.10	GEP/DGP					
	3.1.11	GEP					
	3.2.1	SEERS/DSEE	o				
	3.2.2	SEERS/DGP					
	3.2.3	"	o				
	3.2.4	"					
	3.2.5	SEERS/DSEE					



AÇÕES OU MEDIDAS LEGISLATIVAS		SECRETARIA DE ESTADO OU SERVIÇO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ÁREA							
	3.3.1	SE EBS / DEEB					
	3.3.2	"					
	3.3.3	"					
	3.4.1	SE EBS / DGE B					
	3.4.2	"					
	3.4.3	SE EBS					
	3.4.4	SE EBS / DGE B					
	3.4.5	"					
	3.4.6						
	3.5.1	SE EBS / DGE S					
	3.5.2	"					
	3.5.3	"					
	3.5.4	"					
	3.5.5	"					
	3.5.6	"					
	3.5.7	"					
	3.5.8	"					

Fundação Cuidar o Futuro



AÇÕES OU MEDIDAS LEGISLATIVAS		SECRETARIA DE ESTADO OU SERVIÇO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ÁREA							
	3.6.1	DGES ⁿ	o				
	3.6.2	"					
	3.6.3	"					
	3.6.4	DGES ⁿ / IASE	o				
	3.6.5	DGES ⁿ / GCIES ⁿ	o				
	3.6.6	DGES ⁿ	o				
	3.6.7	"					
	3.6.8	"	o				
	3.6.9	"	o				
	3.6.10	"					
	3.6.11	"					
	3.6.12	"					
	3.6.13	"	o				
	3.6.14	"	o				
	3.6.15	"					
	3.7.1	SEEB / DGEB	o				
	3.7.2	"	o				
	3.7.3	"					
	3.7.4	"					
	3.7.5	"					

Fundação Cuidar o Futuro



MEDIDAS SECTORIAIS		SECRETARIA DE ESTADO DO SERVIÇO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ÁREA							
3.8 ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO	3.8.1	SEEDS / DGEB					
	3.8.2	"					
	3.8.3	"					
	3.8.4	"					
3.9 ENSINO ARTÍSTICO	3.9.1	G.C.E.A					
	3.9.2	G.C.E.A					
	3.9.3	G.C.E.A / DGES ²					
	3.9.4	G.C.E.A					
3.10 ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO	3.10.1	SEEDS / JEE ²					
	3.10.2	SEEDS / JEE ²					
	3.10.3	"					
	3.10.4	"					
	3.10.5	"					
3.11 EDUCAÇÃO DE ADULTOS	3.11.1	DGEP					
	3.11.2	"					
	3.11.3	"					
	3.11.4	"					
	3.11.5	"					
	3.11.6	"					
	3.11.7	"					



a) Parcialmente dependente do desenvolvimento do trabalho da CUAERBA.

AÇÕES OU MEDIDAS LEGISLATIVAS		SECRETARIA DE ESTADO OU SERVIÇO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ÁREA							
	3.12.1	SEERS / SEES ⁿ	0				
	3.12.2	"					
	3.12.3	"	0				
	3.12.4	SEERS	0				
	3.12.5	SEERS / DGER	0				
	3.12.6	SEERS / SEES ⁿ / SEAG	0				
	3.12.7	SEES ⁿ					
	3.12.8	SEES ⁿ / DGER ⁿ	0				
	3.12.9	SEAG / DGP / DGER ⁿ					
	3.13.1		0				
	3.13.2						
	3.13.3						
	3.13.4		0				
	3.13.5		0				
	3.14.1	DGAM	0				
	3.14.2	DGAM	0				
	3.14.3	IASF					
	3.14.4	IASF					
	3.14.5	DGAM	0				

Fundação Cuidar o Futuro



MEDIDAS SECCIONAIS		SECRETARIA DE ESTADO ou SERVIÇO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.15 PILICA DESPORTIVA	3.15.1	D.G.D					
	3.15.2	"					
	3.15.3	"					
	3.15.4	"					
	3.15.5	" L.O. S.E.G					
	3.15.6	D.G.D					
	3.15.7	D.G.D ahe mediat.					
	3.15.8	D.G.D / C.R.P. / L.O. / REG					
	3.15.9	D.G.D					
	3.15.10						
3.16 ASSOCIATIVISMO JUVENIL	3.16.1	F.A.O.J					
	3.16.2	F.A.O.J					
	3.16.3	D.E.B / D.G.E.S					
	3.16.4	F.A.O.J					
3.17 RELACOES INTERNACIONAIS	3.17.1	G.R.I					
	3.17.2	M.E					
	3.17.3	G.R.I / D.G.P					
	3.17.4	S.E.A.E (G.R.I)					
	3.17.5	S.E.A.E (G.R.I)					





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ~~EXERCÍCIO~~

GABINETE DO MINISTRO

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DE ALGUNS DIPLOMAS LEGAIS

PRAZOS DOS CIRCUITOS



Nº	PROJECTOS DE DIPLOMAS	-1980- ENCARGOS (em contos)	M.E.	SIND.	VÁRIOS MIN ^º s.	SEAP	M.F.	C.M.
1	- Estatuto do professor de português no estrangeiro	-	30/9		MNE 15/10	15/10	15/10	24/10
2	- Definição das carreiras ins pectivas	+ 50 000	30/9			15/10	15/10	24/10
3	- Pessoal auxiliar das escolas. Regulamentação e quadros.	+ 200 000 a)	30/9	STFP		15/10	15/10	24/10
4	- Estatuto das Escolas Normais de Educadoras de Infância	-	15/10	SP		30/10	30/10	7/11
5	- Gestão democrática no ensi- no primário	+ 50 000	15/10	SP		30/10	30/10	7/11
6	- Estatuto da Educação Pré- -Escolar	-	31/10	SP	MAS 10/11	10/11	10/11	14/11
7	- Estatuto do Ensino Particu- lar e Cooperativo	+2.000 000 b)	31/10	SP STFP AEEP		10/11	10/11	14/11
8	- Criação da Inspeção-Geral de ensino	+ 100 000 c)	31/10			10/11	10/11	14/11
9	- Gestão nas escolas do mag. prim. e normais de educ. de infância	-	31/10	SP STFP		10/11	10/11	14/11
10	- Delegações de área - ensino preparatório	+ 500	31/10		MAI 10/11	10/11	10/11	14/11
11	- Delegações de zona escolar - ensino primário	-	31/10	SP		10/11	10/11	14/11
12	- Formação de professores. Modelo e regulamento	-	5/11	SP		15/11	15/11	21/11
13	- Reconversão de auxiliares de educação	+ 10 000	5/11	SP	MAS 15/11	15/11	15/11	21/11

a) Nos anos seguintes 450 000 contos

b) Regulamentação da Lei da A.R.; nos anos seguintes pode duplicar ou triplicar /...

c) Conduza melhorias de gestão com economias da ordem dos milhões

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DE ALGUNS DIPLOMAS LEGAIS

PRAZOS DOS CIRCUITOS



Nº	PROJECTOS DE DIPLOMAS	-1980- ENCARGOS (em contos)	M.E.	SIND.	VÁRIOS MIN ⁹ s.	SEAP	M.F.	C.M.
27	Criação de novos cursos de Lic. no domínio das Ciências Sociais	Não	21/9					26/9
28	Regulamento do ingresso no Ensino Superior (Portaria)	Não	21/9					
29	Estatuto da Carreira Docente Universitária	+ 300.000	28/9			12/10	12/10	17/10
30	Rede de estabelecimentos do ensino Sup. Politécnico	Não	28/9					10/10
31	Regime de instalação dos estabelecimentos de ensino superior politécnico	+ 90.185	28/9			12/10	12/10	17/10
32	Criação do Colégio de Estudos Europeus na U.N.L.	+ 433	28/9			12/10	12/10	17/10
33	Regulamentação dos cursos de Ciências Sociais (Portaria)	Não	28/9					
	Definição dos graus e diplomas de ensino superior	Não	28/9					10/10
35	Regime especial da carreira docente universitária nas esc. sup. M. Dentá.	+ 10.488	4/10			18/10	18/10	24/10
36	Criação da D.G. do Ensino Artístico	+ 9.042	8/10			22/10	22/10	24/10
37	Estatuto do Ensino de Pós-Graduação (Portaria)	Não	8/10					
38	Reconversão das E.M.P.e das E.N.E.I.	Sim Imprevisível	12/10			26/10	26/10	31/10
39	Reorganização administrativa das Universidades	Sim Imprevisível	26/10			9/11	9/11	14/11

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DE ALGUNS DIPLOMAS LEGAIS

PRAZOS DOS CIRCUITOS



Nº	PROJECTOS DE DIPLOMAS	-1980- ENCARGOS (em contos)	M.E.	SIND.	VÁRIOS MIN ⁹ s.	SEAP	M.F.	C.R.
40	Organização departamental das escolas universitárias	Não	26/10			—		7/11
41	Regime de prestação de serviço no exterior pelas Escolas do Ensino Super.	Não	26/10					7/11
42	Regime de gestão especial para as instituições em regime de instalação	Não	9/11			23/11	23/11	28/11
43	Estatuto das Universidades Antigas	Não	16/11			30/11	30/11	5/12
44	Estatuto do Ensino Superior Particular	Não	16/11					28/11
45	Lei orgânica dos Serviços Sociais Universitários	+ 20 000	23/11			7/12	7/12	12/12
46	Lei Orgânica do Estádio Nacional	+ 4 800	21/9			6/10	6/10	10/10
47	Lei Orgânica do Instituto Nacional de Desportos	+ 8 000	21/9			6/10	6/10	10/10
48	Lei Orgânica da Direcção-Geral do Apoio Médico	Sim Imprevisível	19/10			2/11	2/11	7/11
49	Redefinição do Regime Jurídico das Relações entre o Estado e os Org. Não Govern. de carácter Desportivo.	Não	23/11					30/11
50	Estruturação do Gabinete Coordenador dos Projectos BIRD	+ 8 000	19/9				24/9	10/10
51	Criação das estruturas de coordenação do processo de descentralização do ME e desen- volvimento de projectos piloto	Comissão + 2 000 Acções + 40 000	28/9					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

PONTOS 1 E 2

A) Reestruturação

a) Participação na elaboração da Lei Orgânica da M.C.C., na parte de alteração da Lei Orgânica da S.E.C. (já concluída).

b) Elaboração dos Decretos-Regulamentares com a criação de quadros de pessoal :

Direcção-Geral da Acção Cultural — a ser concluída
até dia 7 de Outubro.

Direcção-Geral do Património Cultural — a ser concluída
até dia 7 de Outubro.

Direcção-Geral de Espectáculos — a ser concluída até dia 7
de Outubro.

NOTA : Estes trabalhos estão praticamente concluídos, faltando elaborar a parte respeitante á primeira nomeação e provimento do pessoal e ainda á estruturação de carreiras específicas da S.E.C.

c) Elaboração do Decreto-Regulamentar dos organismos da S.E.C., na dependência directa do Secretário de Estado, a sa-



.../



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

/...

ber :

Centro de Coordenação e Planeamento Cultural

Comissão de Classificação de Espectáculos

Comissão Coordenadora de Animação Cultural

Fundo de Fomento Cultural

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Delegações Regionais

Fundação Cuidar o Futuro

Os estudos destes organismos estão concluídos, faltando apenas a formulação, em forma de articulado, dos diplomas. Prevê-se a sua conclusão até 15 de Outubro.

- d) Elaboração da Lei Orgânica da Secretaria-Geral — que deixa de ser Secretaria-Geral da S.E.C. para passar a ser Secretaria-Geral do Ministério da Cultura e Ciência. No mesmo estado de adiantamento referido para as leis orgânicas das Direcções-Gerais, devendo estar concluída até 7 de Outubro.

NOTA GERAL — O problema da reestruturação é o mais importante da S.E.C., dado que a grande parte do pessoal se encontra em situação de legalidade duvidosa, e o único pessoal integrado em quadro, pertence a qua



.../



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

/...

dros do Ministério da Comunicação Social, o que cria situações delicadas, tais como sejam a aplicação da nova legislação sobre carreiras e anomalias (para além das dificuldades gerais que a aplicação desta legislação pressupõe)..

Por outro lado, como adiante se verá, a reestruturação da S.E.C. está intimamente ligada ao problema da Descentralização, a nível de política cultural. Na verdade a reestruturação é condição essencial para a definição e execução de uma política cultural consequente.

Fundação Cuidar o Futuro

B) Descentralização :

- a) Parte-se do princípio que a Secretaria de Estado da Cultura e portanto os seus órgãos, incluindo as Delegações Regionais, são órgãos do poder Central. Assim eles actuarão de acordo com a política geral do governo e serão centralizadores ou descentralizadores consoante a política seguida pelo governo em actuação.

Índice de política descentralizadora deste governo será a inclusão, no normativo legal criado, de mecanismos que permitam a descentralização.

Assim, são índices desta política :

- a) A criação de Delegações Regionais, a nível pelo menos de Direcções de Serviços, que sendo embora órgãos do poder



.../



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

.../

Central têm uma vocação descentralizadora, a nível da política a prosseguir.

- b) Criação de mecanismos que permitam aos órgãos da S.E. C. apoiar directamente os agentes culturais locais em articulação com os órgãos do poder local.

Tais mecanismos passam fundamentalmente pelas Delegações Regionais.

Tendo em conta a proibição do nº 1 do artº 16º da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, (Finanças locais) alarga-se, nas leis orgânicas referidas em A, a capacidade de apoio da S.E.C. aos agentes locais, às associações sem personalidade jurídica e comissões especiais, previstas nos artºs. 195º e sgs. do Código Civil.

- c) Em complemento das normas descentralizadoras contidas nas leis orgânicas, estuda-se um Decreto-Lei incentivador da descentralização cultural, obedecendo aos tópicos seguintes :

- a) Criação de Centros Dramáticos Nacionais ou Centros Culturais Nacionais, inteiramente subsidiados pelo Estado e sediados fora das duas grandes cidades (Porto e Lisboa).

- b) Atribuição da categoria de associações de interesse cultural nacional às agremiações, associações, centros culturais, cine-clubes, centros dramáticos que atinjam um determinado grau de acção cultural. -

.../





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

.../

Esta qualificação dará direito a determinados apoios, ajudas, benefícios e subsídios já definidos.

A atribuição de qualificação obedecerá às seguintes regras :

- a) Qualidade e alcance de acção cultural empreendida.
- b) Revisão da qualificação de dois em dois anos.
- c) Estabelecimento de percentagem entre os organismos de interesse cultural sediados nas duas grandes cidades e os sediados no resto do País e, de entre os sediados em Lisboa e Porto, os que actuam na periferia e nas zonas centrais destas cidades.

Estas percentagens apontarão para que os organismos qualificados de interesse cultural em Lisboa e Porto não sejam em número superior aos igualmente qualificados, no resto do País.

Chegou-se à conclusão que se pode dar, com uma verba variando entre 70.000 a 80.000 contos, apoio efectivo a cerca de 16 centros dramáticos, dos quais 5 em Lisboa, 3 no Porto e 8 nas restantes cidades do País.

Com verbas ainda inferiores será possível apoiar cine-clubes, bandas, centros culturais polivalentes, etc.. Prevê-se que esta legislação esteja pronta por volta de 20 de Outubro.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

C) Medidas concretas por sector

1 - Artes Plásticas

- 1.1. Estudo do projecto de criação do Museu de Arte Moderna no Porto, em colaboração com a Fundação Calouste Gulbenkian. Presume-se que o estudo inicial poderá estar concluído em 15 de Dezembro.
- 1.2. Apoio ao projecto de criação do Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa.
Impossível fixar calendário, pois depende de entidade estranha à S.E.C..
- 1.3. Continuação dos trabalhos de estruturação da Área Cultural de Belém (Museu de Arte Popular e Galeria de Exposições).
Início dos trabalhos do projecto de arquitectura até 30 de Outubro.

2 - Música

- 2.1. Criação do Centro de Música, a instalar no Palácio Ratton: aquisição do Palácio (80.000 contos), onde será instalado o Museu, sala de concertos, centros de investigação, ensino e iniciação musical infantil.
Os prazos dependem da aquisição do Palácio, isto é de verbas e de autorização do Ministério das Finanças.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

2.2. Teatro Nacional de S. Carlos :

- Lei Orgânica que inclui as bases para a criação de um coro profissionalizado e de uma Companhia Nacional de Ópera. A Lei Orgânica estará pronta até 15 de Outubro.
- Descentralização dos espectáculos de ópera : já em curso, prevendo-se durante o mês de Outubro a realização de espectáculos em cidades da província.

2.3. Alteração na política dos prémios musicais : atribuição no âmbito dos concursos Viana da Mota (piano) e Pedro de Freitas Branco (condução de orquestras) de prémios especiais para, respectivamente, pianistas e obras portuguesas (em curso).

Fundação Cuidar o Futuro

2.4. Atribuição de subsídios e apoio às bandas musicais (em curso).

3 - Teatro

- 3.1. Criação e provimento do Teatro Nacional no Porto (até 15 de Novembro).
- 3.2. Análise e eventual modificação do regime dos dois Teatros Nacionais de Lisboa (D.Maria II e S. Luís) - até 15 de Dezembro.
- 3.3. Criação de Centros Dramáticos Nacionais (Coimbra, Évora e provavelmente Faro) - até 15 de Dezembro.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- 3.4. Alteração do regime de atribuição de subsídios, como explicitado no capítulo Descentralização e até agora atribuídos caso a caso e individualmente pelo Director-Geral dos Espectáculos.
- 3.5. Apoio ao Teatro Infantil e ao Teatro Amador, principalmente na província (em curso).

4 - Cinema

- 4.1. Apoiar a distribuição de filmes portugueses e de qualidade na província, em articulação com as autarquias locais.
- 4.2. Implementação do Acordo de coprodução, com a França (já em vias de negociação) e execução de uma co-produção piloto com o Instituto Angolano de Cinema (em curso).
- 4.3. Autonomização da cinemateca em relação ao I.P.C., compra do edifício adequado às condições de conservação dos filmes, arquivos e demais material, com o apoio prometido da Fundação Gulbenkian. A autonomia da Cinemateca será formulada até 30 de Outubro. O restante depende de entidades estranhas à S.E.C.
- 4.4. Transformação do I.P.C. de organismo produtor em organismo subsidiador de filmes de qualidade mesmo sem valor comercial imediato e de filmes que, sem prejuízo de qualidade, tenham em conta a satisfação do espectador médio (em curso).
- 4.5. Lançamento do Plano de Produção de emergência para 1979 (em curso).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

5 - Literatura

- 5.1. Estabelecimento de esquema de previdência social para o escritor, como início de solução global do problema do trabalhador intelectual independente e tendo como primeira base os direitos de autor cobrados sobre obras caídas no domínio público.
Legislação adequada deverá estar pronta até 15 de Dezembro.
- 5.2. Encontro de Poetas de Língua Portuguesa (Negociações em curso).
- 5.3. Aquisição do espólio Fernando Pessoa (Contactos em curso).
- 5.4. Instalação da Biblioteca Popular de Lisboa (em estudo).
- 5.5. Aquisição da Casa-Museu Raul Brandão (estudos e negociações em curso).
- 5.6. Criação e Provimento de Bibliotecas na Província. Articulação com as autarquias.
- 5.7. Academia das Ciências — Apoio à elaboração do Dicionário de Língua Portuguesa e unificação ortográfica.

6 - Circo

- 6.1. Criação do Departamento de Circo no âmbito da Direcção-Geral da Acção Cultural (realizado).
- 6.2. Semana do Circo — Lançamento de uma semana que engloba vã





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

rias iniciativas ; seminários de formação, espectáculos em todo o País, etc. como chamada de atenção para a situação degradada da actividade neste País.

7 - Descentralização

Concretizando os critérios definidos em B) aponta-se :

- 7.1. Pôr em funcionamento eficiente as três Delegações Regionais já criadas (Porto, Coimbra e Faro) e criar mais três (Vila Real, Castelo Branco, Beja) - até 15 de Outubro.
- 7.2. Criação de Centros Culturais polivalentes em Chaves, Santarém e Viana do Castelo e, provavelmente, Viseu - até 15 de Outubro.
- 7.3. Levantamento Cultural (em curso com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian).
- 7.4. Concretização do Plano da Comissão do Conselho de Museus da Unesco (em curso)

8 - Diversos

- 8.1. Criação do departamento de relações com os países de língua oficial portuguesa (em curso).
- 8.2. Jardim Zoológico - estudo de formas de apoio para evitar a degradação do Jardim Zoológico e execução imediata das medidas (em curso).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- 8.3. Boletim Noticioso - de publicação periódica, informativo das actividades culturais (em curso).
- 8.4. Coordenação com a RTP e RDP para a produção e difusão de programas culturais (em estudo).
- 8.5. Criação de um organismo com funções de defesa e preservação do património arqueológico e cultural nacional -(até 15 de Outubro).
- 8.6. Prosseguir a execução do plano da CARTA ARQUEOLÓGICA DE PORTUGAL em colaboração com a Fundação Calouste Gulbenkian.
- 8.7. Desenvolvimento da actividade da Comissão Organizadora do Centro de Estudos Medievais.
- 8.8. Criação da Comissão Instaladora de um Laboratório Nacional de Geocronologia, Dendrocronologia, Termoluminiscência e Análise Polínica, em colaboração com a Fundação Calouste Gulbenkian (até 15 de Novembro).

PONTO 3

No decurso das informações relativas aos pontos 1 e 2 é respondido, caso a caso, a matéria referente ao Ponto 3.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Handwritten signature: Felipe Pinto

25.7.79